

LEI N º 2.818 DE 29-03-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A VENDER AÇÕES QUE POSSUI
JUNTO À COMPANHIA
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender todas as ações que possui junto à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 2º - Para a venda das ações a que se refere o artigo 1º desta Lei, será nomeada uma comissão de 05 (cinco) membros dos quais 02(dois) serão Vereadores indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iturama.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 29 de março de 1994.
Prefeito Municipal